



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 731, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade do feriado municipal de 20 de novembro em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra,

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades e os serviços públicos municipais a serem realizados nos dia 21 de novembro restarão parcialmente prejudicados, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro próximo vindouro, considerado ponto facultativo, em decorrência da passagem e comemorações ao Dia Nacional da “Consciência Negra”.

Art. 2º Fica em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município determinada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales e na Creche Municipal, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município no dia 21 de novembro, respectivamente, gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de novembro de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal em Exercício